



PROCESSO Nº: 33.533-9/2019
INTERESSADOS(AS): PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO(S): PAULO CÉZAR REBULI - OAB/MT 7.565
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
RECURSO DE AGRAVO – 20.725-0/2020
RELATOR: CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO: 25/04 A 29/04/2022 – TRIBUNAL PLENO (PLENÁRIO VIRTUAL)

ACÓRDÃO Nº 184/2022 – TP (Plenário Virtual)

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI. PEDIDO DE RESCISÃO. RECURSO DE AGRAVO. RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO EM FACE DO JULGAMENTO SINGULAR Nº 508/ILC/2020. CONHECIMENTO. PROVIMENTO, PARA CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO DO ACÓRDÃO 322/2019.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **33.533-9/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução Normativa nº 29/2012-TP, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 7/2021-TP, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 3.316/2021 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** o presente Recurso de Agravo (documento nº **20.725-0/2020**), interposto pelo Sr. José de Souza, ex-Prefeito do Município de Indíaí, em face do Julgamento Singular nº 508/ILC/2020, que admitiu o Pedido de Rescisão e indeferiu a concessão de efeito suspensivo do Acórdão 322/2019, e, no mérito, **dar-lhe PROVIMENTO**, para nos termos do § 4º do art. 251 do RITCE/MT, conceder efeito suspensivo do referido Acórdão, conforme fundamentação constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)